UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

REGISTRO DA 431ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), CONJUNTA COM A 510ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)

Data: 31/03/2022
Local: Plataforma Microsoft Teams
Horário: 10h

Pauta

Item Único: Plano de Retomada Presencial - Ata Conjunta entre o Grupo Consultivo COVID-19 e o Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais.

Relatoria: Professora Alessandra da Silva Pereira.

Discussão

O Senhor Presidente, Professor RICARDO SILVA CARDOSO, Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), declarou aberta a 431ª Sessão Ordinária Remota do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conjunta com a 510ª Sessão Ordinária Remota do Conselho Universitário (CONSUNI). A pedido do Magnífico Reitor, a Sessão teve como Anfitriã a Senhora GRAZIELA MIRANDA DE LIMA PANDO, a qual anunciou que a Reunião estava sendo gravada e transmitida via Plataforma Microsoft Teams. Na sequência, o Senhor Presidente submeteu a Pauta à aprovação dos Conselheiros, porém foi interrompido pela Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA, que pediu permissão à Mesa Diretora para fazer a leitura de uma Carta dos estudantes sobre a Assistência Estudantil, bem como solicitou esclarecimentos quanto ao seu pedido de inclusão de dois assuntos na pauta daquela Sessão, encaminhados na madrugada do dia anterior, para o qual alegava não ter obtido retorno. Tais inclusões, segundo ela, diziam respeito à assistência estudantil e à revisão de algumas decisões tomadas pelo CONSEPE em uma sessão anterior. Sobre essa questão, o Professor ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, Pró-Reitor de Graduação, informou ter tomado conhecimento, na tarde do dia anterior, da solicitação de inclusão de pauta, que fora encaminhada pela Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA à Secretaria dos Conselhos Superiores (SCS) na madrugada do dia anterior. Com relação à revisão dos atos do CONSEPE, esclareceu que os temas haviam sido bastante debatidos na Câmara de Graduação e em sessão do próprio CONSEPE, inclusive algumas ações decididas pela Câmara haviam sido modificadas por aquele Conselho. Destacou que, principalmente, devido ao período de matrícula dos alunos, qualquer alteração causaria impacto nas atividades dos corpos discente e docente, implicando a suspensão do período letivo e, consequentemente, a suspensão do Calendário Acadêmico. Explicou que, caso os Conselheiros assim o desejassem, o assunto poderia retornar como ponto de pauta em uma

próxima reunião: como o tema fora apresentado naquele instante, avaliou que os Conselheiros não teriam tido tempo hábil para analisar a solicitação. A seguir, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA negou que a questão tivesse sido apresentada e discutida na Câmara de Graduação. Argumentou que as falas haviam sido gravadas e que o encaminhamento feito, na Câmara de Graduação, havia sido para que a questão fosse debatida apenas no CONSEPE. Alegou que, na Câmara de Graduação, não houve uma ampla participação estudantil, por ser final de período letivo, e evidenciou que solicitara uma nova reunião na semana seguinte, fora do calendário de provas, porém, de acordo com ela, tanto a sua solicitação de reunião em outra data quanto a sua proposta de alteração no documento tinham sido desconsideradas, optando-se por promover os debates sobre o tema apenas em sessão do CONSEPE. Sustentou, no entanto, que, apesar de a questão ter sido debatida naquele Conselho, não havia sido um debate satisfatório. Retomando a palavra, o Senhor Pró-Reitor de Graduação ponderou que as alegações não correspondiam totalmente à verdade, dado que, em uma reunião, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA havia justificado a ausência dos estudantes devido à realização de provas de final de semestre. Disse que se recordava de que algumas propostas apresentadas pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) tinham sido votadas na Câmara de Graduação: algumas não tinham sido aprovadas e outras foram consideradas aptas a serem apresentadas ao CONSEPE. Reforçou seu posicionamento anterior de que qualquer alteração, naquele momento, causaria impacto no período de matrículas da Graduação e afetaria todo o Calendário Acadêmico. A seguir, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA ponderou que a questão, da forma como estava sendo conduzida, causaria um impacto muito maior na vida dos estudantes. Assim, considerando as colocações das Conselheiras DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA e ALEXYA LESSA PEREIRA, o Senhor Pró-Reitor de Graduação solicitou ao Senhor Presidente que submetesse o pedido de inclusão de pauta aos Conselheiros. Na sequência, a Professora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, Diretora da Escola de Biblioteconomia, interpôs uma questão de esclarecimento. Reiterando as colocações feitas por alguns Conselheiros no *chat*, avaliou que os pedidos de inclusão de assunto na pauta não tinham sido recebidos a contento. Por outro lado, mencionou que havia participado das Sessões do CONSEPE, que haviam sido prolongadas e estendidas em mais de uma reunião, a fim de se promover uma ampla discussão de todas as proposições. Isso posto, solicitou ao DCE, autor do pedido de inclusão de pauta, que apontasse quais os atos daquele Conselho deveriam ser revistos, uma vez que, no seu entendimento, seria impossível a promoção de uma votação sem o conhecimento da matéria. Continuando os pedidos de encaminhamento, em concordância com a fala da Conselheira que o antecedeu, o Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS afirmou que era um direito de qualquer Conselheiro apresentar recurso ao CONSUNI das decisões do CONSEPE. Considerou, entretanto, que, por se tratar de um recurso, a questão exigia seriedade e que os Conselheiros precisariam de tempo hábil para analisar a matéria com antecedência. Complementando seu raciocínio, mais uma vez, reforçou a colocação da Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia, por acreditar não ser possível a inclusão do assunto em uma Sessão Conjunta, quando o tema deveria ser apresentado ao CONSUNI, após a devida inclusão documental. Por fim, sustentou que o pedido deveria ser acatado, porém, de acordo com o rito necessário. Dando continuidade à

Sessão, os Conselheiros inscritos no bloco de discussão foram chamados a fazer suas colocações. Então, a Conselheira ANGELA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO informou que os discentes estavam na Universidade, no *campus* Reitoria, por isso solicitavam aquela inclusão de ponto na pauta, a fim de que se revisasse o que fora decidido na Sessão do CONSEPE, o que, no entendimento do DCE, era prejudicial a todos os estudantes. Com relação à assistência estudantil, evidenciou que fora informada, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em reunião passada, de que não poderiam ser discutidas questões antigas, relacionadas ao tema, porque o assunto não competia ao CONSEPE. Dessa forma, os estudantes requeriam que a questão fosse objeto da pauta daquela Sessão Conjunta. Na sequência, a palavra foi concedida à Professora LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Planejamento, que reforçou o que já fora dito pelos Conselheiros que a antecederam: a matéria relacionada aos itens objeto de inclusão na pauta não havia sido distribuída aos Conselheiros antecipadamente, ou seja, pelo menos, 48 horas, desse modo, por desconhecerem o que seria reivindicado, não seria possível a sua apreciação. Explicou que, como se tratava de uma Sessão Conjunta dos Conselhos Superiores, ela diferia como instância recursal, porque, se algum Conselheiro não concordasse com tema decidido no CONSEPE, deveria apresentar ato recursal ao CONSUNI e não aos Conselhos Conjuntos. Argumentou que estava ocorrendo equívoco de ordem, de forma, de conduta e de conhecimento. Dando continuidade às discussões, a Professora CARMEN IRENE CORREIA OLIVEIRA, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, reportando-se à fala da Conselheira ANGELA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO, ponderou que nunca havia se pronunciado em qualquer reunião sobre assistência estudantil, que o tema não havia sido pauta de reunião do CONSEPE e que a estudante tinha cometido um equívoco em sua colocação. Afirmou, entretanto, que não se opunha a discutir o tema Assistência Estudantil, porém o considerava muito amplo, carecendo de que o DCE pontuasse quais questões gostaria de discutir. Finalizando, ressaltou que, mesmo que fossem especificados os assuntos, de qualquer modo, os membros do CONSUNI desconheciam o que fora tratado no CONSEPE, assim, não seria possível opinar, sem que antes lhes fosse apresentada a matéria para apreciação. A seguir, o Senhor Pró-Reitor de Graduação solicitou ao DCE que pormenorizasse os itens a serem incluídos na pauta da Sessão, a fim de auxiliar os Conselheiros na tomada de decisão. Depois, a Professora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, reforçou a fala dos Conselheiros que a antecederam e propôs que o DCE apresentasse o assunto em outra reunião. Na sequência, dentre outras questões apresentadas, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA mencionou que a responsabilidade por enviar a matéria a ser incluída na pauta era da SCS, que os estudantes desconheciam o prazo para essa disponibilização, mas, no seu ponto de vista, tinham feito o encaminhamento em prazo aceitável. Após, a Senhora CLÁUDIA MARIA LIMA LOPES, Secretária dos Conselhos Superiores Substituta, esclareceu que a solicitação de inclusão de pontos de pauta fora encaminhada àquela Secretaria pela representante discente Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA no dia 30 de março do corrente ano, ou seja, no dia anterior, à 00h33: no texto, apenas se informavam quais pontos deveriam ser incluídos, porém não havia a documentação citada pela Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA. Continuando, esclareceu que os temas propostos foram

Revisão dos Direitos Estudantis – ponto de pauta da 430ª Sessão do CONSEPE – e Assistência Estudantil para o Retorno Presencial. Concluindo, informou que a solicitação fora encaminhada para o Gabinete do Reitor ainda no dia anterior àquela Sessão, às 10h11. Apesar de a Senhora Secretária Substituta dos Conselhos Superiores ter informado o horário de recebimento da mensagem do DCE, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA continuou afirmando que havia encaminhado a solicitação dentro do prazo e que não recebera retorno do seu pedido. Queixou-se de receber tratamento diferenciado em relação aos Conselheiros Docentes e, sobre a alegação dos Conselheiros de não terem recebido a matéria para análise, sugeriu que o tema proposto poderia ser apresentado no começo de um ponto de pauta e que os estudantes poderiam apresentar quais eram os assuntos a serem debatidos naquele momento mesmo, uma vez que a solicitação era a de rever apenas os pontos relacionados aos direitos estudantis e elementos de assistência estudantil, os quais, no seu entendimento, eram fundamentais para o retorno presencial, tais como: o Restaurante Universitário e o transporte *intercampi*. Por fim, avaliou que os estudantes precisavam de um auxílio para o retorno e de respostas concretas. Após, o Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS reiterou não ser possível a inclusão de um ato revisional, um recurso dos atos do CONSEPE, em uma Sessão Conjunta, visto que quem praticara o ato não poderia revisá-lo em recurso. Explicou que se tratava de uma base legal da Administração Pública, além de ser uma competência estabelecida no Estatuto da Universidade, e acrescentou que apenas o CONSUNI poderia revisar os atos do CONSEPE. Dando continuidade, o Senhor Presidente, a fim de avançar nas discussões, declarou que acataria a solicitação dos estudantes, uma vez que tal atitude, segundo ele, não infringia a legalidade do ato. Na sequência, a Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia contestou a colocação do Senhor Presidente, porque, conforme já referido, a instância recursal dos atos praticados pelo CONSEPE era o CONSUNI. Opinou que a questão levantada pelos alunos era legítima e deveria ser feita àquele Conselho, que era, pela sua perspectiva, a instância adequada. Lembrou a fala do Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS de que não era possível aos Conselheiros membros do CONSEPE, naquela Sessão Conjunta, revisar seu próprio ato, sua própria decisão. Em seguida, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA argumentou que, de acordo com o raciocínio da Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia, outras decisões tomadas em Sessão Conjunta deveriam ser invalidadas, pois, em outras ocasiões, tinham sido debatidas algumas questões em Sessão Conjunta, o que, segundo a Conselheira Discente, não deveria ter acontecido, entretanto, os debates tinham sido realizados, com vistas, ainda segundo ela, a uma ampla participação, e usou como exemplo o debate sobre o retorno presencial, que era a pauta daquela Sessão. A seguir, a Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia, reportando-se a essa colocação, explicou que a questão não era a de não poder debater a demanda no Conselho Conjunto, mas o que o que estava sendo solicitado, isto é, a revisão de um ato administrativo, demanda inviável, na sua avaliação, visto que não era possível rever os atos de um Conselho em uma Sessão Conjunta, da qual aquela instância também fazia parte. Em seguida, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA comunicou que, como ela mesma tinha proposto a inclusão dos itens na pauta da Sessão, estava propondo, naquele momento, que o tema fosse votado para ser apresentando especificamente ao CONSUNI, na semana seguinte, em uma sessão

presencial. Na sequência, a Professora EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), explicou que a votação, conforme colocada, não teria efeitos legais, em concordância com os esclarecimentos já prestados pelos Professores ANGELO TELESFORO MALAQUIAS e pela Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia. Reiterou a informação de que a votação era inócua em termos normativos. A seguir, a Professora MÔNICA VALLE DE CARVALHO evidenciou que a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA havia reformulado a proposta e solicitou à Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA que fizesse a leitura da proposição que fora reformulada, porém, em razão da dificuldade de acesso ao *chat*, informada por esta, a própria Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA reapresentou o tema, para que fosse votada a inclusão dos pontos de pauta do DCE em uma sessão do CONSUNI presencial, na semana seguinte. Na sequência, a Senhora Decana do CCJP observou que aquele fórum não estava apto a promover o tipo de votação proposta pelo DCE, uma vez que se tratava de uma Sessão Conjunta dos Conselhos Superiores. Sugeriu, por consequência, que os estudantes solicitassem à SCS um agendamento de reunião que incorporasse a proposta de pauta desejada. A seguir, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA argumentou que a Sessão Conjunta tinha plenos poderes para votar a realização de uma reunião presencial do CONSUNI, a fim de debater as questões recursais. Salientou que já tinha alterado a sua proposta, julgando que tal ação corrigiria os supostos problemas apontados. Na sequência, o Senhor Presidente colocou a Pauta em votação, que foi **APROVADA**. Em seguida, não havendo conciliação, o Senhor Pró-Reitor de Graduação solicitou, mais uma vez, que os estudantes detalhassem a sua demanda e a enviassem por correio eletrônico, no intuito de que fosse disponibilizada a todos os Conselheiros, entretanto, devido a falhas na conexão de internet dos discentes, não foi possível ouvir suas colocações. Dando prosseguimento, a Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, reforçando a fala do Senhor Pró-Reitor de Graduação, opinou que os Conselheiros precisavam ter a clareza quanto aos pontos que estavam sendo apresentados e que isso só seria possível com o envio de informações, devidamente fundamentadas, à SCS, que faria o encaminhamento da demanda a todos os membros dos Conselhos Superiores, com vistas a um posterior agendamento da reunião solicitada. Após, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA, reportando-se à fala da Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, reiterou a informação de que os estudantes submeteriam a demanda, bem como todo o embasamento necessário, à SCS, porém evidenciou que desejavam aprovar o agendamento, ainda naquela Sessão, de uma reunião presencial do CONSUNI, especificamente para tratar da revisão dos atos aprovados no CONSEPE, relativos aos direitos estudantis e elementos de assistência estudantil. Tendo se perpetuado o impasse, o Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS interpôs uma questão de ordem. Destacou que havia um equívoco a respeito do funcionamento dos trâmites administrativos dos Conselhos Superiores. Explicou que não era possível votar a realização de uma sessão de Conselho, dado que as demandas eram apresentadas e, posteriormente, o Presidente dos Conselhos Superiores determinava a data de realização da reunião. Ponderou que, como membro do CONSEPE, não lhe cabia decidir a data de uma reunião do CONSUNI. Disse que entendia a relevância da demanda dos estudantes,

porém, do ponto de vista do Direito Administrativo, salientou que não se poderia fragilizar as decisões tomadas em reunião. Ressaltou que os estudantes deveriam fazer a interposição de recurso às decisões do CONSEPE, referentes aos direitos estudantis e à assistência estudantil, evidenciando os pontos de discordância e o porquê das discordâncias. Finalizando suas colocações, o Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS argumentou que a pauta daquela Sessão já havia sido aprovada e que os Conselheiros deveriam continuar a Sessão, uma vez que, no seu entendimento, a questão demandada pelo DCE não procedia. Na sequência, tendo em vista que o regulamento para inscrições de fala na Reunião não estava sendo observado, a Senhora Decana do CCJP propôs silenciar todos os microfones e que estes só fossem abertos no momento de fala do Conselheiro inscrito, por ordem de inscrição no *chat*. A Professora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, Diretora da Escola de Nutrição, Relatora do Item Único da Pauta, avaliou que não tinha dúvidas da importância da demanda apresentada pelos alunos, porém solicitou que fosse discutido o Plano de Retomada Presencial e que, ao final, se acordasse uma data para a próxima reunião, de modo a atender ao pedido do DCE. Na sequência, a Professora ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), informou que, ao analisar o documento correspondente à pauta da Reunião, observara que os temas propostos como inclusão pelos estudantes deveriam ser abordados juntamente com a matéria aprovada, uma vez que havia um Calendário Acadêmico definido, estavam em meio a um período de inscrição em disciplinas, segundo ela, conturbado, apesar de dentro do prazo, porém, ainda segundo ela, sua estrutura não estava adequada para o acesso dos estudantes, o que poderia ser discutido naquela Sessão. Por fim, disse que gostaria que os próprios alunos analisassem a questão com mais calma, a fim de que não se deixasse passar a oportunidade de discutir o tema, que poderia ser abordado dentro da conjuntura já aprovada, e não com o adiamento do debate, a depender da agenda da Reitoria. A seguir, o Conselheiro MATHEUS SANDIM SANT'ANNA se queixou do tratamento dispensado aos Conselheiros Discentes, argumentando que a reivindicação do segmento era justa e que se fazia necessária a realização da sessão do CONSUNI, com o objetivo de atender à demanda em questão. Avaliou que os estudantes eram os mais interessados em debater a pauta relativa ao Plano de Retomada Presencial e que, se o Item Único da Pauta não estava sendo debatido, não era porque aquele segmento queria fazer valer sua posição, e sim porque todas as vezes que os alunos tentavam fazer alguma colocação, no seu ponto de vista, tinham seu direito cerceado. Finalizando sua fala, reiterou o pedido dos estudantes de apresentação de sua demanda em reunião presencial do CONSUNI, com data definida naquela Sessão Conjunta. Dando prosseguimento, uma vez que a Pauta original já havia sido aprovada e ante a impossibilidade de conciliação entre os membros dos Conselhos, a Senhora Relatora foi convidada a apresentar o Plano de Retomada Presencial, mas ela comunicou que não o faria, justificando sua decisão em razão da inviabilidade em abordar o assunto, enquanto o impasse não fosse sanado. Propôs que a demanda dos alunos fosse posta em votação, a fim de que o debate e a apreciação da Pauta pudessem ser realizados. Em função daquela atitude e até que a Reitoria se pronunciasse a respeito da votação, a Senhora Anfitriã da Sessão deu sequência ao bloco de discussões. Com a palavra, o Professor RAFAEL BRAGA GONÇALVES discordou da

decisão tomada pela Senhora Relatora, alegando que não cabia à Professora tal decisão. Ainda, analisando a demanda interposta pelos estudantes, disse concordar com a colocação de que o corpo discente tinha dificuldades em se fazer ouvir nas reuniões de Conselho, contudo argumentou que os docentes não eram contrários aos alunos; por outro lado, ele mesmo vinha observando, ao longo dos anos, que, via de regra, os estudantes se posicionavam contra a Reitoria, não importasse o grupo na gestão. Ponderou que não considerava isso uma atitude ruim, uma vez que a democracia no país, nas suas palavras, havia se fortalecido assim; de qualquer modo, estimulou os discentes a seguirem os ritos, conforme já evidenciado, e se assim o fizessem, ele seria o primeiro a apoiá-los. A seguir, o Professor ALEXANDRE SPERANDÉO FENERICH reforçou a proposta da Senhora Relatora de que, para ser possível avançar com os debates, a proposta dos discentes deveria ser votada e sugeriu a realização da reunião demandada pelo grupo na semana seguinte. A partir daquele momento, as colocações e os encaminhamentos que sucederam à fala do Professor ALEXANDRE SPERANDÉO FENERICH foram narrativas repetitivas. Depois, a Senhora Relatora observou que muitas das questões levadas pelo DCE estavam relacionadas à Pauta daquela Sessão, já que o Grupo de Trabalho (GT) também havia trabalhado com tais informações. Acreditava que, ao iniciar a relatoria do tema, parte da demanda seria esclarecida, com o restante a ser apresentado na reunião presencial do CONSUNI, conforme solicitado pelos alunos. Finalizando, avaliou que, se todos concordassem com aquele encaminhamento, ela teria condições de iniciar a relatoria do tema. Na sequência, a pedido do Senhor Presidente, foi informado pela Senhora Anfitriã da Reunião de que seria dado continuidade à Sessão, com a Pauta original que fora aprovada, e que a demanda dos estudantes seria apreciada em reunião do CONSUNI, desde que a solicitação fosse formalizada perante a Reitoria. Isso posto, a Senhora Relatora deu início à exposição do Item Único da Pauta, relativo ao Plano de Retomada Presencial, e lembrou que fora instituído, no dia 12 de novembro de 2021, na 426ª Sessão Ordinária Remota do CONSEPE, conjunta com a 507ª Sessão Ordinária Remota do CONSUNI, por meio da Portaria GR nº 777, de 16 de novembro de 2021, o GT responsável por elaborar a proposta de aperfeiçoamento do Plano Institucional de Retomada das Atividades Presenciais da UNIRIO, encaminhado ao Ministério Público Federal em abril de 2021. Informou que a tarefa do GT fora proceder à revisão, bem como às alterações necessárias no documento original. Explicou, ainda, que o Grupo teve o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos e que esse prazo havia sido cumprido, com a apresentação do documento revisado em 16 de dezembro de 2021, como uma minuta de Resolução, de modo a substituir a Instrução Normativa nº 12, de 5 de novembro de 2021, que regulamentava a retomada do ensino presencial na Universidade. Após, a Senhora Relatora destacou que a referida minuta de Resolução abordava questões significativas, tanto para o segmento estudantil quanto para os técnicos-administrativos, e que o GT havia promovido diversas reuniões, a fim de revisar o assunto, com base em vários documentos normativos, internos e externos, incluindo os das Decanias da UNIRIO, que, à época, publicavam suas próprias Resoluções e Instruções Normativas a respeito do tema. Ressaltou que, além da minuta de Resolução, fora encaminhado um quadro à Reitoria, elencando as demandas necessárias à retomada das atividades presenciais, bem como os setores responsáveis por essas demandas. Dentre elas, elencou o

funcionamento do Restaurante Universitário e da cantina e o transporte *intercampi*, além dos contratos de manutenção e limpeza, enfim, todas as atividades e ações prioritárias para a retomada presencial. Destacou que, inicialmente, o retorno do funcionamento do Restaurante Universitário havia sido previsto para o início daquele ano, porém já estavam no final do mês de março e o Restaurante ainda não fora reaberto. A Senhora Relatora ponderou que o Plano revisado fora entregue no dia 16 de dezembro de 2021, às vésperas do recesso, e que, no retorno às atividades, o país fora acometido por um surto com a nova variante da COVID-19, a Ômicron. Assim, tendo em vista o surgimento de muitos casos, aquele material que havia sido discutido e reformulado em novembro de 2021 teve de ser revisto. Explicou que o GT entendera que, conforme a evolução do mapa de risco epidemiológico, se o cenário se tornasse favorável, seria possível a retomada das atividades presenciais ainda no primeiro semestre do ano corrente. Por fim, evidenciou que a Reitoria havia solicitado que o GT responsável por elaborar a proposta de aperfeiçoamento do Plano Institucional de Retomada das Atividades Presenciais da UNIRIO se reunisse com o Grupo Consultivo COVID-19 – instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020 –, com vistas à elaboração de recomendações que viabilizassem o retorno. Ressaltou que, na avaliação do Grupo, já havia um cenário favorável à retomada das atividades presenciais, por consequência, naquela Sessão, eles apresentariam as recomendações relativas aos pontos considerados mais importantes, tais como: utilização de máscaras de proteção individual, apesar da desobrigação no Município do Rio de Janeiro, via Decreto da Prefeitura; passaporte vacinal, para os três segmentos; distanciamento interpessoal; e questões relativas às comorbidades. Sobre este último ponto, informou que apenas as universidades federais ainda mantinham em vigor a autodeclaração de saúde para grupo de risco, apesar de que algumas já tinham dispensado este documento, valendo-se de outros para tal. Na sequência, o Professor VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, Diretor da Escola de História, questionou a impossibilidade de as pessoas portadoras de comorbidades ou pertencentes ao grupo de risco permanecerem no exercício de suas atividades remotamente, com o amparo da Instrução Normativa nº 90/2021 do Ministério da Economia. Quanto a esse questionamento, a Senhora Relatora explicou que algumas universidades ainda aceitavam a autodeclaração de saúde, desde que complementada com um atestado médico. Após, a Senhora Relatora passou a palavra ao representante do Grupo Consultivo COVID-19. Cumprimentando a todos, o Professor MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO se apresentou, disse que atuava na área de doenças infecciosas da Clínica Médica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e que era membro, pela UNIRIO, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), juntamente com o Professor DANIEL SORANZ, da SMS, e outros colegas médicos, de diversas instituições de ensino e pesquisa, como a Fiocruz e outras. Informou que o Grupo havia se reunido naquela semana e, depois de analisar a situação e o cenário epidemiológico da Cidade do Rio de Janeiro, podia ratificar as decisões e medidas adotadas por aquela Secretaria, bem como a possibilidade de retorno às atividades presenciais. Com relação aos indivíduos pertencentes aos grupos de risco, corroborou o posicionamento da Relatoria quanto à necessidade de apresentação do atestado médico, juntamente com a autodeclaração de saúde. Por fim, colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários. Dando continuidade, a Senhora

Anfitriã da Sessão comunicou que daria prosseguimento à Reunião, com a chamada dos Conselheiros que já estavam inscritos no bloco de discussões, em um total de quatro pessoas, e que as inscrições estavam encerradas, uma vez que a Sessão seria suspensa, com a continuidade a ser agendada posteriormente. A seguir, a Senhora Coordenadora do PPGAN agradeceu e parabenizou o trabalho desenvolvido pelos GTs e pela própria Gestão da UNIRIO, diante do que fora divulgado no *site* da Universidade a respeito das medidas adotadas, com o objetivo de possibilitar o retorno presencial. Entendia que as condições eram favoráveis ao retorno, mas destacou a existência de condições insalubres na Universidade, para as quais, de acordo com ela, não estavam sendo apresentadas qualquer análise ou transformação, como a manutenção preventiva de limpeza, com pessoal qualificado para higienização dos filtros de aparelhos de ar-condicionado, e o dimensionamento das salas de aula, o que, no seu entendimento, não possibilitava a retomada. Prosseguindo as discussões, o Professor RAFAEL BRAGA GONÇALVES parabenizou o trabalho executado pelo GT e reforçou a fala da Conselheira que o antecedeu. Corroborando a apresentação do Grupo, ponderou que a autodeclaração de saúde não poderia ser o único instrumento a possibilitar a continuidade de execução remota das atividades dos servidores com comorbidades ou pertencentes ao grupo de risco, uma vez que, na sua opinião, isso poderia criar duas classes de servidores na Universidade: o que trabalhava remotamente e o que atuava presencialmente. Assim, reforçou a necessidade de apresentação de declaração médica, a qual confirmasse a necessidade de permanência do indivíduo no trabalho remoto. Ao término de sua fala, a Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia reiterou as palavras do Professor RAFAEL BRAGA GONÇALVES, assim como parabenizou o trabalho do GT. Continuando, questionou a autonomia da UNIRIO para exigir a complementação da autodeclaração de saúde com a apresentação de laudo médico, uma vez que a autodeclaração estava amparada pela Instrução Normativa nº 90/2021 do Ministério da Economia. Na sequência, o Conselheiro SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES, corroborando as falas da Senhora Coordenadora do PPGAN e da Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia, disse que a UNIRIO deveria resguardar a condição salubre de trabalho e que não deveria exigir complementação à autodeclaração de saúde, uma vez que esta já se encontrava amparada pela Instrução Normativa supracitada do Ministério da Economia, ainda vigente. Dando prosseguimento, a Conselheira JÉSSICA NOGUEIRA ALVES DOS SANTOS reforçou a fala da Senhora Diretora da Escola de Biblioteconomia, dizendo já ter sido contemplada em suas colocações. Depois, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA também parabenizou o trabalho do GT e destacou que concordava com o teor do Relatório apresentado, dado que, em suas palavras, ainda era preciso a adoção de muitas ações, a fim de tornar possível a retomada das atividades presencialmente. Em seguida, a Senhora Relatora, em referência ao que fora colocado sobre a situação das instalações da Universidade, afirmou que a Gestão da UNIRIO, em especial, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com a Diretoria de Atividades de Apoio (DAA), estava empenhada em apoiar as Unidades na organização para o retorno. Sobre as questões levantadas quanto à legalidade de solicitação de atestado médico, avisou que a Professora VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, Diretora da Escola de Ciências Jurídicas, integrante do GT de Retomada das Atividades Presenciais, se pronunciaria a

respeito do assunto. Continuando os esclarecimentos, enfatizou que concordava com o trabalho remoto, mas entendia que este ainda deveria ser normatizado e que não era o objetivo das discussões naquele momento. Completando, argumentou que o período excepcional já estava encerrado e o que estavam fazendo, naquela Sessão, era buscar soluções que permitissem o retorno às atividades. Finalizando, mencionou que a equipe de limpeza estava pronta para atuar, inclusive adotando protocolos estabelecidos para avaliação e higienização dos ambientes. Na sequência, tendo em vista o avançado da hora, o Senhor Presidente declarou que suspenderia a Sessão.

Deliberação

A Sessão foi suspensa.

Conselheiros Presentes

ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO
ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA
ALEXANDRE SPERANDÉO FENERICH
ALEXYA LESSA PEREIRA
ÁLVARO REINALDO DE SOUZA
ÁLVARO SIMÕES CORREIA NEDER
AMANDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA
ANDREA POVEDANO
ANGELO TELESFORO MALAQUIAS
ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ
ANTÔNIO MACEDO D'ACRI
ARTUR LUIZ SANTANA MOREIRA
BARBARA ALESSANDRA RIBEIRO DE MIRANDA LIMA
BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO
BRUNA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA
CARLA DA SILVA MIGUELOTE
CARLA SILVANA DANIEL SARTOR
CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO
CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA
CÉSAR LUÍS SIQUEIRA JUNIOR
CIBELI CARDOSO REYNAUD
CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA
CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES
CLAUDIA MARIA VILLAR CALDEIRA SIMÕES
CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL
CRISTIANE CORREA BATISTA
CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES

CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA
DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
ÉCIO ELVIS PISETTA
ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES
EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN
EDUARDO LIMA RODRIGUES
ELIZABETH SARA LEWIS
EVELYN GOYANNES DILL ORRICO
FABIANA BARBOSA ASSUMPÇÃO DE SOUZA
FÁBIO XAVIER PENNA
FERNANDO ROCHA PORTO
FLAVIO LEAL DA SILVA
GABRIEL MUNIZ DE REZENDE
GEIZA MARIA HAMAZAKI DA SILVA
GLADSON OCTAVIANO ANTUNES
HUGO RAPHAEL DA SILVA LEONI
INÊS CARDOSO MARTINS MOREIRA
JAVIER ALEJANDRO LIFSCHITZ
JÉSSICA NOGUEIRA ALVES DOS SANTOS
JORGE DE PAULA COSTA ÁVILA
JOSÉ CARLOS BUZANELLO
JOSÉ LUIZ LIGIERO COELHO
JUNIA GOMES DA COSTA GUIMARÃES E SILVA
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
LOUYZE MARTINS GOMES
LUANA AZEVEDO DE AQUINO
LUCIA RICOTTA VILELA PINTO
LUCIANO NEVES DOS SANTOS
LUIS FERNANDO FILARDI FERREIRA
LUIZ AMÂNCIO MACHADO DE SOUSA JÚNIOR
LUIZ FERNANDO VIDAL CARDOSO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ
LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA
LUZIA DA COSTA TONON MARTARELLI
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA
MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA
MARCUS BRAUER GOMES
MARIA BEATRIZ ASSUNÇÃO MENDES DA CUNHA
MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA
MARIANA LOUSADA
MARY ANN MENEZES FREIRE
MATHEUS ALVES DE MEDEIROS
MATHEUS SANDIM SANT'ANNA

MIGUEL VELLINHO VIEIRA
MÔNICA DIAS PEREGRINO FERREIRA
MÔNICA VALLE DE CARVALHO
MORENA GOMES MARQUES SOARES
NATALIA SILVA DE SOUZA
NANCY GUIMARÃES FERREIRA SILVA
NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA
OSCAR GOMES DA SILVA
PAOLA ORCADES MEIRELLES
PAULO SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO
PEDRO CELSO BRAGA ALEXANDRE
RAFAEL BRAGA GONÇALVES
RAFAEL SILVA CADENA
RODOLFO LIBERATO DE NORONHA
RODRIGO CASTELO BRANCO SANTOS
RODRIGO DE SOUZA DANTAS MENDONÇA PINTO
ROSALINA CORREA DE ARAUJO
SIDNEY CUNHA DE LUCENA
SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES
SILVIA GARCIA SOBREIRA
SUSANA CESCO
STEVEN DUTT ROSS
TANIA GUIMARÃES OMENA
THAIANA DA CUNHA FERREIRA MENDES
THIAGO DA SILVA LIMA
THIAGO GRACINDO TRAJANO
VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO
VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS
VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS
WILLIAM GARCIA DOS SANTOS

Conselheiros que justificaram a ausência

DHYAN LUCAS NEUMANN TOFFOLO AYRES
GISELLA DE CARVALHO QUELUCI
GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS
JANAINA BILATE MARTINS
KEILA GRINBERG

A gravação da Reunião com a íntegra deste Registro encontra-se disponível no *link*:
https://www.youtube.com/watch?v=r5PilbowUIA

UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

REGISTRO DA CONTINUAÇÃO DA 431ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), CONJUNTA COM A 510ª SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)

Data: 18/04/2022
Local: Plataforma Microsoft Teams
Horário: 10h

Pauta

Item Único: Plano de Retomada Presencial - Ata Conjunta entre o Grupo Consultivo COVID-19 e o Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais.

Relatoria: Professora Alessandra da Silva Pereira.

Discussão

O Professor BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), informou que o Magnífico Reitor se encontrava em férias, dessa forma, a continuidade da 431ª Sessão Ordinária Remota do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conjunta com a 510ª Sessão Ordinária Remota do Conselho Universitário (CONSUNI), seria presidida por ele. Na sequência, a Senhora GRAZIELA MIRANDA DE LIMA PANDO informou que, a pedido do Senhor Vice-Reitor, seria a Anfitriã da Sessão. Anunciou que a Reunião estava sendo gravada e transmitida via Plataforma Microsoft Teams e transmitiu as boas-vindas aos novos Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberta a continuidade da Sessão e solicitou aos participantes que se ativessem ao Item Único da Pauta. Lembrou que ainda havia alguns Conselheiros inscritos na Sessão do dia 31 de março do ano corrente e solicitou à Senhora Anfitriã que iniciasse o bloco de discussões. Devido à ausência de alguns inscritos, as discussões tiveram início com a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA, que evidenciou que gostaria de retomar a discussão iniciada na Sessão do dia 31 de março do ano corrente sobre a assistência estudantil, pela sua perspectiva, tema indispensável para o retorno presencial. Lembrou que havia sido solicitado ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) que encaminhasse a matéria a ser revista pelo CONSUNI à Secretaria dos Conselhos Superiores (SCS). Afirmou que o DCE havia seguido a orientação, porém, até aquele momento, a demanda não tinha sido respondida. Assim, mais uma vez, estava apresentando o assunto aos Conselheiros, porque, em sua opinião, era fundamental analisar as melhores formas e estratégias que possibilitassem o retorno dos discentes ao ensino presencial. Ponderou que era preciso decidir a questão do uso de máscara, da obrigatoriedade do passaporte vacinal, da

segurança sanitária e do cuidado com os pares. Finalizando, reiterou sua fala inicial de que era imprescindível a discussão da assistência estudantil, principalmente quanto ao funcionamento do Restaurante Universitário e ao transporte *intercampi*, para o retorno presencial. Na sequência, a Professora CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, informou que, no caso do Restaurante Universitário, as nutricionistas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a Coordenação de Engenharia da UNIRIO e a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) estavam trabalhando desde outubro do ano anterior, para garantir que, no dia 25 de abril do corrente ano, o Restaurante Universitário estivesse funcionando e produzindo refeições. No caso do transporte *intercampi*, esclareceu que a questão estava sendo tratada pela PROAD, e informou que o Senhor THIAGO DA SILVA LIMA, Pró-Reitor de Administração, tinha elaborado um documento relativo à segurança da circulação desse tipo de transporte no Rio de Janeiro, a fim de garantir que apenas pessoas da UNIRIO utilizassem os ônibus. Comunicou que, em maio do ano em curso, seria lançado o edital referente ao auxílio-moradia e que a PRAE estudava a possibilidade de abertura de um edital para auxílio-transporte, com vistas a atender os discentes que não residiam no Município do Rio de Janeiro e que não eram contemplados pelo Bilhete Único Universitário. Ressaltou que a questão estava sendo analisada pela equipe de assistentes sociais e que, posteriormente, seria encaminhada para análise da Procuradoria Federal junto à UNIRIO. Não havendo inscritos no bloco de discussões, o Senhor Presidente passou a palavra à Professora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, Relatora do Item Único da Pauta, para apresentar, de forma resumida, os pontos constantes do Relatório preparado pelo Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais, com vistas a possibilitar sua aprovação pelos Conselheiros. A Senhora Relatora informou que faria uma breve exposição dos pontos considerados pelo Grupo (GT) como prioritários, como a utilização da máscara. Mesmo sabendo que a Prefeitura do Rio de Janeiro já havia retirado essa obrigatoriedade, assim como várias outras prefeituras, porém, entendendo que a Universidade estaria retomando de forma plena, com um quantitativo maior de pessoas, informou que o GT, em consenso, decidira pela manutenção da obrigatoriedade do uso da máscara, pelo menos, no primeiro momento. Destacou que o Grupo tinha pensado em manter a questão do passaporte vacinal, como procediam todas as outras universidades do Rio de Janeiro, tanto para a segurança das pessoas como para o estímulo à sua vacinação, o que representava, no seu ponto de vista, um ato de educação, apesar de parecer punitivo. Quanto ao distanciamento interpessoal, afirmou não haver mais orientação para um distanciamento mínimo necessário. Exemplificando, disse que, na Escola de Nutrição, estavam trabalhando, de modo a evitar uma superlotação nos ambientes, o que, na sua opinião, deveria ser feito em qualquer momento, não só por conta da pandemia, mas também por questão de segurança, para que, em caso de acidentes, houvesse um mínimo de espaço para poder transitar. Argumentou que o ponto mais debatido na Sessão do dia 31 de março último fora em relação à Instrução Normativa nº 90/2021 do Ministério da Economia, contudo, o Grupo decidiu, como melhor estratégia, não usar apenas a autodeclaração de saúde: o servidor que tivesse uma comorbidade, e não um fator de risco, apresentaria uma declaração médica. Por fim, salientou o pronunciamento do Ministro da Saúde sobre o término do período excepcional por causa da pandemia de COVID-19, no Brasil, e

enfatizou que as recomendações elencadas na Instrução Normativa nº 90 supracitada deixariam de vigorar a qualquer momento. Depois, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Professora VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, Integrante do Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais, que reforçou a fala da Senhora Relatora quanto ao pronunciamento do Ministro da Saúde, que suspendeu o período emergencial. Avaliou que, ao suspender o período emergencial, o Ministro havia deixado claro que todas as regras impostas durante o período emergencial haviam perdido a validade, desse modo, segundo ela, em breve, a Instrução Normativa nº 90/2021 seria revogada. Evidenciou que a UNIRIO, entre as universidades federais do Rio de Janeiro, era a única que ainda obedecia à referida Instrução Normativa, para amparar o trabalho remoto na pandemia de COVID-19. Observou que o documento normativo era, via de regra, um ato administrativo, que não tinha força de lei, e ressaltou que a Universidade tinha autonomia para elaborar suas normas, lembrando que a Instrução Normativa nº 012 fora elaborada com base na Instrução Normativa nº 90/2021 e que a primeira era específica para a UNIRIO. Apontou que o Grupo de Trabalho de Retomada as Atividades Presenciais e o Grupo Consultivo COVID-19 recomendavam o retorno com a observância do uso de máscara e a apresentação do comprovante vacinal. Reportando-se à fala de um dos Conselheiros quanto ao comprovante vacinal, comentou que os desembargadores estavam decidindo também se o referido comprovante deveria ou não ser cobrado, entretanto reafirmou, com base em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na semana anterior, que a Universidade tinha autonomia para exigir ou não o passaporte vacinal. Consequentemente, ao seu ver, com base nessa decisão do STF, a Universidade tinha autonomia para exigir, além do passaporte vacinal, o uso de máscara nas suas dependências. Complementando a fala da Professora VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, a Senhora Relatora destacou que os pontos prioritários da assistência estudantil, tais como: o funcionamento do Restaurante Universitário e o transporte *intercampi*, assim como as questões de manutenção das Unidades, no entendimento do Grupo, já estavam solucionados, com a abertura do Restaurante Universitário no dia 25 de abril próximo e com o transporte *intercampi* funcionando de forma adequada para o retorno. Ao término de sua fala, a palavra foi concedida à Professora ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), a qual salientou que o Relatório do GT chamou a sua atenção por não ter sido feito, segundo ela, um estudo em relação às condições de trabalho adequadas consideradas razoáveis pela comunidade e à indicação dos locais, onde, independentemente da pandemia, essas condições não eram cumpridas. Ponderou ser necessário um planejamento sobre o que se considerava seguro nos espaços das salas de aula e acrescentou que os Setores de Engenharia e de Saúde e Segurança do Trabalhador da Universidade deveriam colaborar nesse aspecto. Finalizando, argumentou ser temerosa a aprovação do Plano de Retomada Presencial, sem que o estudo tivesse contemplado as questões por ela elencadas. Dando continuidade, a Professora ALINE CAETANO DA SILVA BERNARDES fez uma colocação quanto ao uso de máscaras. Afirmou que não era contrária ao uso do item, porém questionou o Grupo se, ao elaborar o Plano de Retomada Presencial, havia analisado a situação dos estudantes com deficiência auditiva e consultado o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNIRIO ou, ainda, se algum

integrante do Núcleo havia sido consultado. Alertou que essa era uma questão delicada, porque o uso de máscaras dificultava muito a comunicação, dado que o interlocutor ficaria impedido de fazer a leitura labial. Por fim, disse que, se algum integrante do NAI estivesse presente naquele momento, seria interessante ouvir a sua opinião. Em seguida, o Professor MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO, integrante do Grupo Consultivo COVID-19, informou que estava de posse do boletim epidemiológico da Prefeitura do Rio de Janeiro e que a situação permanecia estável, totalmente controlada, então, mesmo com a questão da retirada da obrigatoriedade do uso das máscaras pelo Município, não fora observado um aumento significativo no número de casos de COVID-19. Informou também que não fora observado um aumento do número de óbitos, tampouco de internações. Com relação à autonomia da Universidade, no seu ponto de vista, era mais importante incentivar a vacinação das pessoas que porventura não tivessem se vacinado, bem como das pessoas que ainda não haviam tomado a sua dose de reforço para que o fizessem. Sobre a questão da deficiência auditiva, argumentou que essas situações teriam de ser avaliadas caso a caso, a fim de entender a real necessidade e as dificuldades do deficiente auditivo. Mencionou que, na Escola de Medicina, também havia estudantes naquela situação, dessa maneira, recomendava-se o uso racional do item, como equipamento de proteção individual. Explicou que pessoas com sintomas gripais deveriam se abster de estar com outros indivíduos e deveriam usar o equipamento para proteger, principalmente, pessoas dos grupos de risco e idosos. Acreditava que as medidas citadas deveriam ser priorizadas atualmente, dentro da nova realidade que se apresentava, e se colocou à disposição, no intuito de sanar quaisquer dúvidas sobre o tema. Dando continuidade à fala dos inscritos no bloco de discussões, o Professor ÁLVARO SIMÕES CORREIA NEDER abordou a questão da autodeclaração de saúde, amparada pela Instrução Normativa nº 90/2021, e a oferta das disciplinas. Sobre esta última, argumentou que o tema ainda não tinha sido mencionado na Sessão, e ressaltou que a oferta já se encerrara – as disciplinas iniciariam na semana seguinte – e que alguns alunos haviam optado pelo ensino remoto, por conta dos docentes que se autodeclararam inaptos para exercerem suas atividades presencialmente. Diante do exposto, questionou o GT quanto ao que iria acontecer, uma vez que os estudantes seriam convocados a um retorno imediato, assim como os docentes e os professores que optaram pelo ensino remoto não tinham realizado o agendamento de sala e dia, como normalmente era feito. Assim, o retorno ao ensino presencial, nas suas palavras, de forma precipitada, iria fazer com que houvesse um número grande de professores sem salas para ministrar aula. Na sequência, a Professora EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), evidenciou que o objeto da discussão era o Relatório do GT e propôs que, primeiramente, votassem o documento e, depois, discutissem os seus desdobramentos. Em seguida, parabenizou o profissionalismo e a responsabilidade de todos os colegas que participaram da elaboração do Plano de Retomada das atividades presenciais. Ao término de sua fala, o Senhor Presidente agradeceu a colocação da Senhora Decana do CCJP e ratificou a proposta da Professora para que votassem e aprovassem o Relatório na íntegra, conforme apresentado pelo Grupo Consultivo COVID-19 e pelo Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais, dessa maneira, acreditava que já haveria condições objetivas de continuar o processo e discutir

as possíveis questões adicionais, caso existissem. Destacou que era preciso que se tivesse uma base e essa base era exatamente aquilo que já fora debatido pelos GTs, eleitos pelos próprios Conselheiros, para elaboração do documento. Como contraproposta, argumentando que possivelmente não se teria condições de aprovar o documento como um todo, dado que ele era composto de quatro grandes tópicos, a Senhora Relatora propôs o seu desmembramento, para ser debatido e aprovado por tópico. Continuando, agradeceu a fala da Senhora Decana do CCJP e destacou que todo o Grupo havia se empenhado ao máximo e tinha trabalhado arduamente, em um tempo recorde, a fim de poder elaborar todos os relatórios gerados, não apenas a Ata Conjunta. Agradeceu, também, o profissionalismo de todos os integrantes do Grupo. Em relação à questão do uso da máscara pelos deficientes auditivos, disse que o GT havia pensado sobre o assunto em novembro do ano anterior, chegando-se à conclusão de que, nesses casos específicos, se deveria fazer uma adaptação. Quanto ao questionamento do Professor ÁLVARO SIMÕES CORREIA NEDER, argumentou que as direções das Escola e Institutos, com suas Coordenações, provavelmente, estavam atentas a todas as possibilidades. Para exemplificar, comentou que, na Escola de Nutrição, fora feito um mapeamento das salas a partir das duas situações: o ensino remoto ou apenas o presencial, e já tinham organizado todas as atividades. Continuando as discussões, a Professora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, Diretora da Escola de Biblioteconomia, informou que retomaria o ponto que havia abordado na Sessão do dia 31 de março último, destacando que a Universidade tinha uma Instrução Normativa em vigor, e avaliou que, mesmo com o pronunciamento do Ministro da Saúde anteriormente citado, ainda poderia demorar 30 ou 60 dias, para que todas as normas decorrentes do estado de excepcionalidade fossem revistas. Ponderou que a Instrução Normativa nº 90/2021 era restritiva e responsabilizava a pessoa civil e criminalmente quando da emissão e assinatura da autodeclaração de saúde. Com isso, segundo ela, não via a necessidade de que o servidor precisasse ir ao médico, no intuito de declarar que ele era tabagista, por exemplo. Assim, no seu entendimento, em relação ao tópico quatro, relativo às comorbidades, deveria ser retirada a necessidade da apresentação de atestado médico. Finalizando, agradeceu o trabalho dos dois Grupos e acrescentou que considerava indispensável que se aprovasse o tema ainda naquela Sessão. Sobre o passaporte vacinal, disse que concordava com a fala da Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA de que se tratava de um posicionamento político e opinou que a UNIRIO deveria lançar mão da sua autonomia e solicitar o passaporte vacinal. Referindo-se a esta colocação, a Professora VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, integrante do Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais, reiterou a sua fala anterior de que o Plano de Retomada Presencial recomendava o comprovante vacinal, uma vez que, não obstante as decisões de desembargadores sobre a não necessidade de comprovação, o STF tinha concedido autonomia às universidades no tocante à exigência do comprovante vacinal, o que era a proposta do Plano, porém, ao ser questionada sobre ser exigência ou recomendação, explicou que apenas a UNIRIO poderia exigir a apresentação do comprovante de vacina, ao Grupo de Trabalho, como tal, só lhes caberia recomendar a apresentação do comprovante. Na sequência, a Senhora Coordenadora do PPGAN defendeu que, após a oferta das disciplinas, independentemente de a Instrução Normativa nº 90/2021 ser revogada ou não, o que fora ofertado para os

alunos deveria ser mantido durante o semestre, a não ser que houvesse uma mudança radical no cenário epidemiológico e todos fossem obrigados a voltar a fazer o isolamento social. Sobre o passaporte vacinal, argumentou que os Conselhos Superiores deveriam decidir-se pela exigência de tal documento, considerando que ainda se fazia necessária a manutenção de determinados cuidados. Justificando o posicionamento do GT no Relatório sobre a recomendação de apresentação do passaporte vacinal, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, Integrante do Grupo Consultivo COVID-19, explicou que o Grupo tinha optado por tratar do assunto como recomendação, porque a Instrução Normativa nº 90/2021, que era, até então, a orientação básica, possivelmente seria revista nos próximos dias e alterada. Observou que alguns outros órgãos ministeriais, como, por exemplo, o Ministério do Trabalho, emitiram diversas Portarias paralelas à Instrução Normativa mencionada, com uma série de ajustes a situações e comorbidades que antes eram consideradas como de risco e, no presente, passaram a não ser mais. Sobre a questão da exigência ou recomendação do passaporte vacinal, esclareceu que o GT havia levado em consideração o documento emitido pela Prefeitura do Rio de Janeiro, que preconizava a exigência do documento, até que se chegasse ao percentual de 70% da população maior de 18 anos vacinada com a dose de reforço. A seguir, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA destacou a preocupação não só de alguns professores quanto à oferta de disciplinas e ao andamento do semestre, como dos discentes, por isso, desde o ano anterior, estes solicitavam que o tema fosse pautado em reunião dos Conselhos Superiores. Corroborando a fala da Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA, o Professor ANGELO TELESFORO MALAQUIAS informou que o CONSEPE já tinha normatizado, por meio de Resolução, a oferta de disciplinas e que ela já estava vigente, com a primeira fase em andamento: a disciplina que fora ofertada remotamente, de acordo com a regra estabelecida no CONSEPE, continuaria desse modo, independentemente do que estivesse sendo discutido naquela Sessão. Lembrou, porém, que o Item Único da Pauta era o Relatório e apelou para que os Conselheiros se mantivessem atentos a isso e discutissem o documento e não aspectos que não estavam na referida Pauta. Iniciando mais um bloco de discussões, a Professora ANDREA ROSANA FETZNER, Diretora da Escola de Educação, ponderou que era preciso que votassem os quatro tópicos apresentados na Ata do Grupo de Trabalho Conjunto, encaminhada como matéria aos membros dos Conselhos Superiores. Assim, propôs aos Conselheiros a votação do documento, ponto a ponto. Quanto ao passaporte vacinal, considerava fundamental um consenso em relação ao entendimento da palavra "Recomendação", uma vez que "recomendar" era diferente de "exigir". Finalizando sua fala, sugeriu que fosse mantida a exigência do passaporte vacinal. Na sequência, o Professor SIDNEY CUNHA DE LUCENA, Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), argumentou que era necessário definir o que seria exigido no passaporte vacinal, ou seja, quantas doses a pessoa deveria ter tomado, para que seu passaporte fosse considerado válido na apresentação. Sem isso, destacou que não seria possível que houvesse uma uniformidade de entendimento. Continuando as discussões, a Conselheira VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS observou que fora apresentada, pela Mesa Diretora, a proposta de votação do teor da Ata, com discussão posterior de seus desdobramentos, porém, no seu ponto de vista, esse não era um encaminhamento correto, uma vez que o documento tratava de diretrizes gerais e se ela,

como Conselheira, discordasse das diretrizes gerais, não poderia, depois, propor outros formatos para a condução do tema. Destacou que os técnicos-administrativos já tinham retornado ao trabalho presencial, assim, ela entendia que era importante não só discutir o conteúdo desse retorno, mas também discutir a forma como isso deveria acontecer. Reiterando a fala do Senhor Decano do CCET, que a antecedeu, sobre o passaporte vacinal, opinou que deveria ser estabelecido um consenso quanto à quantidade de doses de vacina necessárias, no intuito de que o passaporte fosse considerado válido. Depois, o Professor VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, Diretor da Escola de História, questionou quem faria a cobrança do uso das máscaras e da apresentação do passaporte vacinal. Reportando-se às colocações apresentadas, a Senhora Relatora salientou que, em relação à operacionalização da cobrança de uso das máscaras e à questão do comprovante de vacina, o Grupo tinha discutido e decidido apresentar o tema como recomendação, porque, como já explicado antes, um GT não tem prerrogativa para exigir comportamento algum. Explicou que, caso os Conselheiros decidissem que o uso das máscaras e o passaporte vacinal fossem uma exigência, deveriam refletir sobre uma forma de operacionalização da conduta, como estava ocorrendo em algumas universidades, que faziam a exigência no ato da matrícula. Argumentou que, como a UNIRIO já tinha passado dessa fase e os alunos já estavam se matriculando nas disciplinas, a conduta citada não seria mais cabível naquele momento. Então, avaliou que era importante pensar como seria operacionalizada a questão. No caso do passaporte vacinal, esclareceu que, como o calendário de imunização era baseado no critério idade e/ou comorbidade, não seria possível estabelecer um mesmo número de doses para todos, somente as doses relativas à faixa etária. Em seguida, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, ao analisar o fato com os demais membros do Grupo Consultivo COVID-19, ressaltou que, no entendimento do Grupo, seria muito difícil operacionalizar a situação, assim, talvez o melhor fosse recomendar que as pessoas mantivessem as vacinas atualizadas, o que, segundo ele, era o mais importante, uma vez que, com base nos dados disponibilizados pelas autoridades sanitárias, a pessoa não vacinada corria um risco maior, mais do que os outros que tinham se vacinado. Desse modo, avaliou que, se fosse o caso, o GT poderia apresentar uma sugestão de mudança no texto em tela. Ao término das colocações e esclarecimentos, retomando a palavra, o Senhor Presidente sugeriu que a Pauta fosse votada item a item, conforme proposta da Relatora. Fazendo uso da fala, a Senhora Diretora da Escola de Educação propôs que o Tópico 1 do Plano de Retomada Presencial, relativo ao uso de máscaras, fosse votado e aprovado por aclamação, visto que considerava um ponto de consenso entre os Conselheiros; contudo, ao ser proposta a aprovação do Tópico pelo Senhor Presidente, houve um impasse entre alguns Conselheiros, por consequência, o Tópico foi posto em votação: se o uso da máscara seria recomendado ou obrigatório. Antes do início da votação, devido ao avançado da hora, o Senhor Presidente informou que, após a votação, interromperia a Sessão para o almoço, com retorno previsto para 14h, com vistas à continuidade da votação dos demais Tópicos do Relatório. Em seguida, a Senhora VERA LÚCIA DOS SANTOS LEMOS VAZ, Secretária dos Conselhos Superiores, solicitou aos Conselheiros que permanecessem na sala virtual e que, ao serem chamados, abrissem suas câmeras e microfones. Ao término do pleito, foram computados 50 votos para a proposta de exigência do uso de máscaras; 54 votos para a recomendação apenas; e 3 abstenções.

Deliberação

O **Tópico 1**, relativo ao uso de máscaras, foi **APROVADO** com 54 votos a favor da recomendação da utilização do equipamento de proteção, permanecendo inalterada a sua redação.

Discussão

O Senhor Presidente, Professor BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), cumprimentou a todos e declarou reaberta a 431ª Sessão Ordinária Remota do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conjunta com a 510ª Sessão Ordinária Remota do Conselho Universitário (CONSUNI), para a continuidade dos trabalhos. Em seguida, perguntou ao Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, Integrante do Grupo Consultivo COVID-19, se apresentaria uma nova redação para o Tópico 2 do Plano de Retomada Presencial, relativo à apresentação do passaporte vacinal. O Professor confirmou que apresentaria a proposta de nova redação para o Tópico, com a recomendação de que a comunidade acadêmica mantivesse seu esquema vacinal atualizado, incluindo as doses de reforço, e que apresentasse a comprovação, quando solicitada pelas instâncias acadêmicas e administrativas. A seguir, expôs a nova redação que previa a dispensa de solicitação do documento apenas quando o Município do Rio de Janeiro atingisse o percentual de 70% da população maior de 18 anos vacinada com a dose de reforço. Ao término da apresentação da nova redação, a Conselheira ALEXYA LESSA PEREIRA questionou o porquê daquele percentual de pessoas vacinadas no Município e não no Estado do Rio de Janeiro. Em resposta, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO explicou que a decisão fora tomada com base nos dados da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, onde a Universidade estava localizada. Continuando a Sessão, a Professora ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), argumentou que a nova redação do Tópico "passaporte vacinal", da forma apresentada, era contraditória, uma vez que, como tratava de uma recomendação, não poderia exigir do indivíduo a apresentação do comprovante, colocação que foi reforçada pela Professora ANDREA ROSANA FETZNER, Diretora da Escola de Educação. No entendimento das docentes, da maneira como estava escrito, um professor poderia proibir um aluno de entrar em sala de aula, caso não estivesse de posse de seu passaporte vacinal, assim como um chefe poderia proibir um subordinado de participar de uma reunião pelo mesmo motivo. Na sequência, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA avaliou que o novo texto, conforme apresentado, não permitia qualquer forma de exigência do passaporte vacinal e que, desse modo, os Conselheiros, primeiramente, deveriam decidir se iriam exigir a apresentação deste documento, caso positivo, caberia à Instituição definir o modo de operacionalizar a exigência de apresentação. Diante dessas intervenções, mais uma vez, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO explicou que,

quando o Município do Rio de Janeiro atingisse o percentual de 70% da população maior de 18 anos vacinada com a dose de reforço, o passaporte vacinal deixaria de ser solicitado. Destacou que o índice atual era de 61% e que, rapidamente, a meta estaria alcançada. Na sequência, a Professora EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, argumentou que a questão da exigência do passaporte vacinal ficaria prejudicada, na medida em que os Conselhos Superiores já haviam aprovado a recomendação do uso de máscaras, além disso, os *campi* da UNIRIO não eram frequentados apenas pelos docentes, técnicos-administrativos e discentes, mas também por seus familiares e pela sociedade de modo geral. Acreditava, dessa maneira, que a recomendação de portar o comprovante de vacina deveria ser estendida a todos, com isso, a redação do texto deveria ser alterada, para contemplar esse aspecto. Finalizando sua fala, solicitou que os Conselheiros tivessem bom senso, pois, no seu entendimento, não havia instrumentos que exigissem o uso da máscara ou a apresentação de comprovante vacinal, e reiterou sua proposta de que se deveria manter a recomendação desses critérios e procurar, fosse pelo exemplo ou por conversa, conscientizar os indivíduos da importância de continuar com todos os cuidados essenciais. Dando seguimento ao bloco de discussões, a Senhora Coordenadora do PPGAN propôs que fossem colocadas em votação as duas condições: a de recomendação e a de exigência do passaporte vacinal. Referindo-se a essa proposta, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO informou que havia alterado o texto do segundo parágrafo para "A dispensa da solicitação do passaporte vacinal COMPLETA (...)" e perguntou à Senhora Coordenadora do PPGAN se tal palavra atenderia a sua proposição. Também, informou que havia acatado a sugestão da Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação quanto à abrangência da recomendação de apresentação do passaporte vacinal ao público. Na sequência, a Professora MORENA GOMES MARQUES SOARES, Diretora *pro tempore* da Escola de Serviço Social, questionou a natureza do impedimento da exigência da apresentação do comprovante de vacina, se era judicial, e ponderou que, se fosse acordado entre os Conselheiros que o documento seria uma exigência, ela própria se sentiria mais à vontade para efetuar a cobrança aos seus alunos. Dando continuidade às discussões, a Conselheira DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA enfatizou que o Rio de Janeiro, nos últimos dois anos, fora o segundo Estado com mais óbitos no país e argumentou que a Universidade havia passado os últimos dois anos cobrando e aguardando a chegada da vacina e pedindo medida sanitária coerente; no presente, em suas palavras, a Instituição estava considerando não fazer uma escolha que fosse sanitária e política, de cuidado e preservação da comunidade universitária. Por fim, corroborou as sugestões apresentados por alguns Conselheiros no *chat* e avaliou que a exigência do documento poderia ser feita eletronicamente, nos Portais do Aluno e do Servidor. Não havendo consenso entre os Conselheiros, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO sugeriu que o tema fosse votado. Então, o Senhor Presidente colocou a proposta em votação. Na sequência, a Senhora VERA LÚCIA DOS SANTOS LEMOS VAZ, Secretária dos Conselhos Superiores, solicitou aos Conselheiros que permanecessem na sala virtual e que, ao serem chamados, abrissem suas câmeras e microfones. Ao término do pleito, a proposta de exigência de apresentação do comprovante vacinal obteve 63 votos, a proposta de recomendação de apresentação do documento obteve 43 votos, e não houve abstenção.

Diante do resultado, a redação do Tópico, aprovada pelos Conselheiros, foi a seguinte: "Quanto ao passaporte vacinal: será exigida de docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, colaboradores e demais pessoas que circulam pelo espaço da UNIRIO a apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19, para acesso e permanência nas dependências da Universidade. A dispensa da solicitação do passaporte vacinal somente se dará quando o Município do Rio de Janeiro atingir o índice de 70% da população maior de 18 anos vacinada com dose de reforço vigente ou outra recomendação dos órgãos oficiais de saúde. Este dado será obtido no seguinte sítio: https://coronavirus.rio/vacina/". Com relação à operacionalização da exigência, foi proposta, pelo Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, a utilização do modelo elaborado pela Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) e disponibilizado a todos os Conselheiros no *link* https://forms.gle/WUQBEVBFdFFWKPv7A.

Deliberação

O **Tópico 2**, relativo à apresentação do passaporte vacinal, foi **APROVADO** com a seguinte redação: "Quanto ao passaporte vacinal: será exigida de docente, discentes, técnico-administrativos em educação, colaboradores e demais pessoas que circulam pelo espaço da UNIRIO a apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19, para acesso e permanência nas dependências da Universidade. A dispensa da solicitação do passaporte vacinal somente se dará quando o Município do Rio de Janeiro atingir o índice de 70% da população maior de 18 anos vacinada com dose de reforço vigente ou outra recomendação dos órgãos oficiais de saúde. Este dado será obtido no seguinte sítio: https://coronavirus.rio/vacina/".

Discussão

O Senhor Presidente solicitou ao Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, Integrante do Grupo Consultivo COVID-19, que fizesse a apresentação do Tópico 3 do Plano de Retomada Presencial, relativo ao distanciamento interpessoal. A seguir, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO destacou que não havia a necessidade de distanciamento interpessoal, desde que fosse assegurada a utilização de máscaras faciais, contudo, a fim de haver uma coerência em relação ao que já fora votado e aprovado, o GT recomendava a retirada do trecho "desde que fosse assegurada a utilização de máscaras faciais". Dando sequência às discussões, a Professora ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), propôs o estabelecimento do prazo máximo de um mês, para que a Coordenação de Engenharia da UNIRIO, com o Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador, apresentasse um estudo sobre o dimensionamento do mobiliário existente na Universidade e sobre a distribuição das salas por metro quadrado, no intuito de garantir um ambiente seguro. Reportando-se a essa fala, o Senhor Presidente alertou que a Coordenação de

Engenharia, no presente, estava envolvida em uma série de obras e reparos, a fim de que a Universidade pudesse retomar as atividades presenciais, com mais segurança possível, e como o quantitativo de pessoal daquele Departamento era finito, se fossem alteradas as atribuições atuais, para atendimento da solicitação da Senhora Coordenadora do PPGAN, seria preciso reduzir o ritmo de trabalho, por consequência, outras situações não poderiam ser atendidas em tempo hábil; entretanto, caso os Conselheiros assim decidissem, a Mesa Diretora não seria contra a proposta. Complementando seu raciocínio, ponderou que os espaços na UNIRIO eram muito diferentes e que o distanciamento também era algo muito específico, que demandaria muito mais do que uma simples medição, por exemplo, não seria possível definir a metragem ideal, se as salas eram bastante diferentes. Então, sugeriu que, no momento atual, trabalhassem com o que fora proposto pelos dois Grupos de Trabalho e que a Senhora Coordenadora do PPGAN, caso desejasse, poderia formalizar o seu pedido de estudo à Reitoria, que o encaminharia à Coordenação de Engenharia. Finalizando sua colocação, o Senhor Presidente reforçou que, levando-se em conta espaços diferentes, carteiras diferentes e o fato de a Engenharia já estar comprometida com tantas outras atividades, naquele momento, não considerava que a proposta fosse a melhor opção para alcançarem os objetivos desejados, porém, reiterou que, se os Conselheiros assim decidissem, a Mesa Diretora não seria contra a mesma. Diante dessa fala, a Senhora Coordenadora do PPGAN refez sua proposta: disse que não estabeleceria um prazo para a apresentação do estudo e que agradeceria se a sua sugestão fosse apreciada e incluída no Plano de Retomada Presencial. Em resposta, o Senhor Presidente, declarou que concordava com o pedido, o qual seria acrescentado ao documento que a Coordenação de Engenharia providenciaria sobre o estudo relativo à metragem das salas, e que o Setor de Segurança do Trabalho faria o dimensionamento da melhor forma de distribuição, a fim de manter um espaço de segurança de circulação e salubridade. A seguir, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO chamou a atenção dos Conselheiros para o fato de que o Tópico a ser votado era relativo ao distanciamento interpessoal e que, sobre as questões apontadas pela Senhora Coordenadora do PPGAN, já existia um planejamento na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), no Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador, no qual os médicos do trabalho, com os engenheiros de segurança do trabalho, faziam a análise de ambiente para a emissão do laudo de insalubridade. Ressaltou que já havia um planejamento para todos os espaços da Universidade, assim como para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), para os quais seriam emitidos laudos, mediante a análise dos ambientes e/ou gases, como no caso de laboratórios. Reforçou que essa atividade era da competência do Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador – dos engenheiros de segurança do trabalho e dos médicos do trabalho, que eram os únicos que tinham a habilidade legal para a emissão de laudos de insalubridade perante a plataforma do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIAIS), com vistas à atribuição do adicional de insalubridade no contracheque de todos os servidores que faziam jus ao referido adicional. Enfatizou que o ponto que estavam tentando deliberar e finalizar era relativo ao distanciamento interpessoal e que a questão da análise dos ambientes envolvia número de usuários, número de cadeiras existentes na sala, avaliação da saúde do trabalhador, ou seja, muitas variáveis, desse modo, entendia que os Conselheiros não conseguiriam chegar a um

consenso naquele momento. Em decorrência dessa colocação e considerando a não exigência do uso de máscaras, a Professora ANDREA ROSANA FETZNER, Diretora da Escola de Educação, propôs que a redação do Tópico 3 fosse a seguinte: "Quanto ao distanciamento interpessoal: não há necessidade de distanciamento interpessoal, desde que seja assegurada a não lotação total das salas e auditórios em mais de oitenta por cento da sua capacidade". Referindo-se a essa proposta, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO reiterou seus argumentos de que não havia mais a necessidade do distanciamento social devido à melhora do cenário epidemiológico. Complementando, mencionou que, se houvesse qualquer mudança no cenário, as regras deveriam ser novamente revistas. Contrariando a colocação do Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO e da Diretora da Escola de Educação, a Conselheira ROSALINA CORREA DE ARAUJO argumentou que o percentual de 80% de lotação das salas de aula, principalmente no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), ainda era muito alto e sugeriu que esse dimensionamento fosse feito pelas Decanias, considerando as peculiaridades de cada Centro. Após, o Professor VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, Diretor da Escola de História, informou que, no Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), as turmas já estavam alocadas e que, na Escola de História, a maioria dos docentes havia optado pelo ensino presencial, assim, ponderou que qualquer alteração que significasse a redução do número de alunos em sala de aula, no momento atual, seria contraproducente. A seguir, o Senhor Presidente explicou que nem todas as salas de aula tinham a mesma metragem, dessa maneira, considerando que nem todos retornariam ao ensino presencial de imediato, caso houvesse algum problema de superlotação, o problema deveria ser analisado e resolvido na Decania do Centro. Concordando com a sugestão do Senhor Presidente, a Professora ROSALINA CORREA DE ARAUJO solicitou que o texto fosse alterado, para que ficasse com a seguinte redação: "Quanto ao distanciamento interpessoal: não há necessidade de distanciamento interpessoal, de acordo com as particularidades de cada Centro", o que foi aceito pelos Conselheiros. Posto em votação pelo Senhor Presidente, o Tópico 3 foi aprovado.

Deliberação

O **Tópico 3**, relativo ao distanciamento interpessoal, foi **APROVADO** com a seguinte redação: "Quanto ao distanciamento interpessoal: não há necessidade de distanciamento interpessoal, de acordo com as particularidades de cada Centro".

Discussão

O Senhor Presidente solicitou ao Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, Integrante do Grupo Consultivo COVID-19, que fizesse a apresentação do Tópico 4 do Plano de Retomada Presencial, relativo às comorbidades. Em seguida, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO fez a apresentação do tema e explicou que o texto fora escrito

daquela forma, porque, apesar de a Instrução Normativa nº 90/2021 do Ministério da Economia não ter sido alterada havia um bom tempo, alguns outros documentos normativos do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde também tratavam da questão naquele período de pandemia. Assim, ressaltou que o Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19 entendera que a melhor estratégia seria solicitar o atestado médico como complemento à autodeclaração de saúde. Na sequência, a Professora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, Relatora do Item Único da Pauta, considerando o pronunciamento do Ministro da Saúde sobre o término do período excepcional por conta da pandemia de COVID-19, no Brasil, e as recomendações elencadas na Instrução Normativa supracitada, que deixariam de vigorar a qualquer momento, propôs que fosse suprimida do Tópico relativo às comorbidades a exigência de apresentação de atestado médico, complementar à autodeclaração de saúde, com a manutenção do que estava sendo preconizado na Instrução Normativa mencionada, posteriormente, caso esta fosse revogada e de acordo com o cenário epidemiológico, elaborar-se-ia um novo documento com orientações. Com relação às comorbidades não descritas na Instrução Normativa referida, a Professora ROSALINA CORREA DE ARAUJO observou que qualquer pessoa portadora de comorbidades poderia apresentar um atestado médico e exercer suas atividades remotamente, enquanto vigorassem os termos indicados no documento. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu a nova redação aos Conselheiros, os quais aprovaram o texto com a seguinte alteração: "Quanto às comorbidades: mantém-se o disposto na Instrução Normativa nº 90/2021, até disposições em contrário".

Deliberação

O **Tópico 4**, relativo às comorbidades, foi **APROVADO** com a seguinte redação: "Quanto às comorbidades: mantém-se o disposto na Instrução Normativa nº 90/2021, até as disposições em contrário".

Conselheiros Presentes

ADRIANA LEMOS PEREIRA
ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO
ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA
ALEXANDRE SPERANDÉO FENERICH
ALEXYA LESSA PEREIRA
ALINE CAETANO DA SILVA BERNARDES
ÁLVARO SIMÕES CORREIA NEDER
AMANDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA
ANDREA POVEDANO
ANDREA ROSANA FETZNER

ANGELO TELESFORO MALAQUIAS
ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ
ANTÔNIO MACEDO D'ACRI
ARTUR LUIZ SANTANA MOREIRA
BARBARA ALESSANDRA RIBEIRO DE MIRANDA LIMA
BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO
BRUNA SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA
BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES
CARLA SILVANA DANIEL SARTOR
CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO
CARMEN IRENE CORREIA DE OLIVEIRA
CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
CÉSAR LUÍS SIQUEIRA JUNIOR
CIBELI CARDOSO REYNAUD
CLAUDIA MARIA VILLAR CALDEIRA SIMÕES
CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL
CRISTIANE CORREA BATISTA
CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES
CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA
DANIEL FONSECA DE ANDRADE
DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
ÉCIO ELVIS PISETTA
ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES
EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN
EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA
EVELYN GOYANNES DILL ORRICO
FÁBIO XAVIER PENNA
FABRÍCIO RAPHAEL SILVA PEREIRA
FELIPE DE MORAES BORBA
FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY
FERNANDO ROCHA PORTO
FLAVIO LEAL DA SILVA
GABRIEL MUNIZ DE REZENDE
GEIZA MARIA HAMAZAKI DA SILVA
GISELLA DE CARVALHO QUELUCI
GISELLE MARIA SARTI LEAL
GISELLE SOUZA DA SILVA
GLADSON OCTAVIANO ANTUNES
GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS
GUILHERME SIMÕES REIS
HELENA CUNHA DE UZEDA
HUGO RAPHAEL DA SILVA LEONI
INÊS CARDOSO MARTINS MOREIRA

JANAINA BILATE MARTINS
JAVIER ALEJANDRO LIFSCHITZ
JÉSSICA NOGUEIRA ALVES DOS SANTOS
JOANIR PEREIRA PASSOS
JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES
JOSÉ CARLOS BUZANELLO
JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA
KEILA GRINBERG
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
LOUYZE MARTINS GOMES
LUANA AZEVEDO DE AQUINO
LUCIA SILVA BARRENECHEA
LUIS FERNANDO FILARDI FERREIRA
LUIZ CLAUDIO CAMERON
LUIZ FERNANDO VIDAL CARDOSO
LUIZ HENRIQUE CHAD PELLON
LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ
LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA
LUZIA DA COSTA TONON MARTARELLI
MARCELO CARNEIRO DE LIMA
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA
MARCO TÚLIO DE PAULO PINTO
MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA
MARCUS BRAUER GOMES
MARIA BEATRIZ ASSUNÇÃO MENDES DA CUNHA
MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA
MARIANA LOUSADA
MARINA HENRIQUES COUTINHO
MATHEUS ALVES DE MEDEIROS
MATHEUS SANDIM SANT'ANNA
MONICA DIAS PEREGRINO FERREIRA
MÔNICA VALLE DE CARVALHO
MORENA GOMES MARQUES SOARES
NANCY GUIMARÃES FERREIRA SILVA
NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA
NINA REIS SAROLDI
OSCAR GOMES DA SILVA
PAOLA ORCADES MEIRELLES
PAULO HENRIQUE FERREIRA
PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA
PAULO SERGIO MEDEIROS DOS SANTOS
PEDRO CELSO BRAGA ALEXANDRE
RAFAEL BRAGA GONÇALVES
REINALDO VIANA ALVARES

RODRIGO DE SOUZA DANTAS MENDONÇA PINTO
ROSALINA CORREA DE ARAUJO
SIDNEY CUNHA DE LUCENA
SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES
SILVIA GARCIA SOBREIRA
SUSANA CESCO
THAIANA DA CUNHA FERREIRA MENDES
THEREZA CHRISTINA DOS SANTOS FIGUEIRA CARDOSO
THIAGO DA SILVA LIMA
THIAGO GRACINDO TRAJANO
VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO
VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
VANIA MARIA FELIX DIAS
VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS
VINNY DANTAS
VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS
WILLIAM GARCIA DOS SANTOS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual, para constar, foi lavrado o presente Registro, que vai assinado por mim, Secretária, e pelo Senhor Presidente. A gravação da Reunião com a íntegra deste registro encontra-se disponível nos *links*: https://www.youtube.com/watch?v=eE4uyMaF2-s&t=4534s e https://www.youtube.com/watch?v=l7VFdXSU7TE&t=2891s

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor

Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz
Secretária

TTDD: 005.1